

ACÓRDÃO Nº 6552/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 143, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em:

a) julgar regulares com ressalva as contas dos responsáveis Srs. Hésio de Albuquerque Cordeiro, Diretor de Gestão da ANS, no período de 01/01/2010 a 23/10/2010 e Eduardo Marcelo de Lima Sales, Diretor Interino de Gestão da ANS, no período de 21/10/2010 a 31/12/2010, dando-se-lhes quitação, com fulcro nos arts. 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8443/1992, c/c os arts. 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno;

b) julgar regulares as contas dos demais responsáveis Srs. Fausto Pereira dos Santos, Maurício Ceschin, Alfredo Luiz de Almeida Cardoso, Leandro Reis Tavares, Fábio Dantas Fassini, Alfredo José Monteiro Scaff, Luciana Souza da Silveira, Elizabeth Marina Francisco Amaral, Dalton Coutinho Callado, Eduardo Marcelo de Lima Sales, Maria de Fatima Siliansky de Andreazzi, Bruno Sobral de Carvalho e Leandro Reis Tavares, dando-se-lhes quitação plena, com fulcro nos arts. 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno;

c) dar ciência desta deliberação, bem como da instrução da Unidade Técnica à Agência Nacional de Saúde Suplementar:

1. Processo TC-028.429/2011-7 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2010)

1.1. Responsáveis: Alfredo José Monteiro Scaff (808.493.007-97); Alfredo Luiz de Almeida Cardoso (735.105.647-15); Bruno Sobral de Carvalho (584.156.881-72); Dalton Coutinho Callado (864.789.077-91); Eduardo Marcelo de Lima Sales (716.319.337-87); Elizabeth Marina Francisco Amaral (051.362.697-23); Fausto Pereira dos Santos (341.674.631-72); Fábio Dantas Fassini (002.776.327-73); Hésio de Albuquerque Cordeiro (024.880.947-49); Leandro Fonseca da Silva (015.868.657-81); Leandro Reis Tavares (069.422.177-51); Luciana Souza da Silveira (647.723.811-04); Maria de Fatima Silianski de Andreazzi (361.502.157-68); Maurício Ceschin (064.056.448-80)

1.2. Entidade: Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS/MS)

1.3. Relator: Ministro José Jorge

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaude).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.